



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE E OS CREDENCIADOS ABAIXO IDENTIFICADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.380.216/0001-46, com sede na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, Poço Verde/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Nilza Barbosa dos Santos, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, os interessados habilitados e relacionados no Quadro I deste instrumento, doravante denominados CREDENCIADOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Termo fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 087/2023, na Lei Municipal nº 940/2026, na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis à matéria.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 02/2026, o Termo de Referência, as solicitações de credenciamento, as propostas de adesão/aceite dos valores fixados pela Administração, os documentos de habilitação e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 013/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento dos interessados habilitados para prestação eventual de serviços de transporte municipal e intermunicipal de passageiros - pacientes, acompanhantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social -, a serem executados conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE, de acordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

2.2. Os credenciados, itens aderidos, ordem inicial de rodízio por item, especificações, unidades, quantitativos estimados e valores referenciais encontram-se nos quadros abaixo, os quais observam a tabela constante do Termo de Referência.

QUADRO I - CREDENCIADOS E ITENS ADERIDOS

| CREDENCIADO | CNPJ | ITEM(NS) |
|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 59.667.811 CICERO SANTOS SANDES | 59.667.811/0001-93 | 01 |
| 59.342.334 CELSO JOSE SANTOS | 59.342.334/0001-96 | 09 |
| 59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS | 59.184.685/0001-16 | 01, 02 e 03 |

Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE - Termo de Credenciamento nº 01/2026



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

| CREDENCIADO | CNPJ | ITEM(NS) |
|-------------------------------------|--------------------|----------|
| ISAAC NEWTON MARANDUBA DE S. JÚNIOR | 59.162.430/0001-52 | 11 |

QUADRO II - ORDEM DE RODÍZIO POR ITEM

| ITEM | ORDEM | CREDENCIADO | CNPJ |
|------|-------|-------------------------------------|--------------------|
| 01 | 1º | 59.667.811 CICERO SANTOS SANDES | 59.667.811/0001-93 |
| 01 | 2º | 59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS | 59.184.685/0001-16 |
| 02 | 1º | 59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS | 59.184.685/0001-16 |
| 03 | 1º | 59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS | 59.184.685/0001-16 |
| 09 | 1º | 59.342.334 CELSO JOSE SANTOS | 59.342.334/0001-96 |
| 11 | 1º | ISAAC NEWTON MARANDUBA DE S. JÚNIOR | 59.162.430/0001-52 |

2.3. A ordem de rodízio observará a ordem de credenciamento dos interessados para cada item, sendo atualizada sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento, suspensão, recusa justificada, execução de demanda ou outro evento que altere a posição dos credenciados, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos e valores indicados possuem natureza estimativa e referencial para fins de credenciamento, não constituindo autorização de despesa, garantia de faturamento, exclusividade ou obrigação de contratação integral pela Administração.

2.5. A execução somente ocorrerá mediante convocação, disponibilidade orçamentária, ordem objetiva de rodízio, emissão de ordem de serviço, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar, não se confundindo com contrato administrativo e não garantindo demanda mínima, exclusividade, preferência subjetiva ou contratação automática.

3.2. A eventual prestação dos serviços dependerá da necessidade da Administração, da manutenção das condições de habilitação e da observância dos critérios objetivos de distribuição de demandas previstos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento permanecerá válido enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 02/2026, por prazo indeterminado, e enquanto os CREDENCIADOS mantiverem as condições de habilitação, regularidade documental, capacidade operacional e desempenho exigidas.

4.2. A eventual contratação decorrente do presente credenciamento terá prazo próprio e determinado no instrumento respectivo, observados o Edital, o Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Os CREDENCIADOS obrigam-se a manter atualizados os documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação veicular, CNH/EAR dos condutores, seguro, licenciamento, autorização municipal, quando aplicável, e demais documentos exigidos.

5.2. Os CREDENCIADOS submetem-se à revalidação documental anual, às verificações anteriores à convocação ou contratação e às avaliações periódicas de desempenho, podendo ser suspensos do rodízio até a regularização de pendências.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação, capacidade operacional e ordem objetiva de rodízio por item/regime de execução.

6.2. Após convocação formal, o CREDENCIADO deverá disponibilizar veículo e condutor habilitado no local indicado pela Administração, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, salvo justificativa aceita pela CREDENCIANTE.

6.3. O não atendimento injustificado da convocação poderá caracterizar recusa da demanda, autorizando a convocação do próximo credenciado, o registro da ocorrência e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, COMPROVAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, dias, horários, origens e destinos por ela indicados.

7.2. Cada deslocamento deverá ser comprovado por documentos vinculados à respectiva ordem de serviço, inclusive registro de chegada, atendimento, alta, comparecimento ao serviço de saúde de destino ou outro documento equivalente exigido pela fiscalização.

7.3. A medição considerará apenas os serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados pelo fiscal ou responsável designado, observados os valores fixados pela Administração.

7.4. O CREDENCIADO apresentará Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, acompanhada dos comprovantes de execução, sujeitando-se às retenções legais cabíveis e às glosas decorrentes de inconsistências, ausência de comprovação ou desconformidade com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. executar os serviços com pontualidade, segurança, urbanidade, zelo, conforto, higiene e respeito aos pacientes, acompanhantes, servidores e usuários;

8.2. observar as normas de trânsito, transporte remunerado de passageiros, segurança, higiene, conforto e acessibilidade aplicáveis;

8.3. arcar integralmente com combustível, manutenção, pneus, peças, seguros, tributos, multas, encargos, mão de obra e demais custos necessários à execução;

8.4. comunicar imediatamente imprevistos, atrasos, panes, acidentes, impossibilidade de atendimento ou qualquer fato que possa comprometer a execução;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

- 8.5. não ceder, transferir, subcontratar ou cometer a terceiros o objeto credenciado sem autorização expressa da Administração;
- 8.6. responder por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, condutores, prepostos ou colaboradores;
- 8.7. guardar sigilo sobre dados pessoais, informações de saúde, itinerários e quaisquer informações de pacientes, acompanhantes e servidores a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- 8.8. observar integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, este Termo e as determinações regulares da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 9.1. manter cadastro atualizado dos credenciados e controlar a ordem objetiva de rodízio;
- 9.2. emitir, quando houver demanda, ordem de serviço ou autorização formal contendo as informações necessárias à execução;
- 9.3. fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências e exigir correções quando cabíveis;
- 9.4. atestar os serviços efetivamente prestados, desde que devidamente autorizados e comprovados;
- 9.5. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, deste Termo e do instrumento de contratação que vier a ser firmado;
- 9.6. assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos de glosa, sanção, suspensão ou descredenciamento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO E DO DESCREDCIAMENTO

- 10.1. Constituem hipóteses de suspensão ou descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, a perda das condições de habilitação, a não apresentação de documentos atualizados, a recusa injustificada ou reiterada de demandas, a execução inadequada, a apresentação de declaração ou documento falso, a superveniência de impedimento legal, a avaliação insuficiente de desempenho ou o descumprimento de obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou neste Termo.
- 10.2. O descredenciamento será formalmente motivado, assegurados contraditório e ampla defesa, salvo quando decorrer de pedido voluntário, e não afastará a responsabilidade por serviços já executados, danos causados, glosas, sanções ou obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A assinatura deste Termo importa ciência e aceitação integral das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2026, do Termo de Referência e das demais peças constantes do Processo Administrativo nº 013/2026.
- 11.2. O serviço credenciado não implica vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre os CREDENCIADOS, seus empregados, condutores ou prepostos e o Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 087/2023, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Poço Verde/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Poço Verde/SE, 27 de maio de 2026.

Maria Nilza Barbosa dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE/SE
Maria Nilza Barbosa dos Santos
CRENCIANTE

Cicero Santos Sandes
59.667.811 CICERO SANTOS SANDES
CNPJ nº 59.667.811/0001-93
CRENCIADO

Celso Jose Santos
59.342.334 CELSO JOSE SANTOS
CNPJ nº 59.342.334/0001-96
CRENCIADO

Daniilo Bento dos Santos
59.184.685 DANILO BENTO DOS SANTOS
CNPJ nº 59.184.685/0001-16
CRENCIADO

Isaac Newton Maranduba de S. Júnior
ISAAC NEWTON MARANDUBA DE S. JÚNIOR
CNPJ nº 59.162.430/0001-52
CRENCIADO

TESTEMUNHA 1:
Nome: Ana Laura de O. Silva
CPF: 034.XXX.XXX-23

TESTEMUNHA 2:
Nome: Alice Leônia Oliveira
CPF: 079.XXX.XXX-30